

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1. A presente Política tem por objetivo formalizar o arcabouço de controles internos da Iter, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 21"), e ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código ANBIMA").

1.2. Esta Política não substitui nem reproduz o conteúdo dos demais instrumentos normativos internos da Iter. Seu papel é consolidar, de forma organizada e rastreável, o conjunto de políticas, procedimentos e responsabilidades que compõem o sistema de controles internos da gestora, servindo como documento de referência central para fins reguladores e de auditoria.

1.3. Abrange todos os seus Empregados, Parceiros e Prestadores de Serviço Terceirizados, conforme aplicável.

1.4. Quando do ingresso na Iter, o Empregado receberá esta Política e firmará confirmação de adesão por e-mail, reconhecendo e ratificando seu conhecimento e concordância com os termos aqui estabelecidos.

2. DEFINIÇÕES

"ANBIMA": Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

"Cliente": cliente ativo e pagante da Iter, pessoa física ou jurídica, incluindo administradores fiduciários, com a qual a Iter mantenha relação direta ou indireta para fins de prestação de serviços;

"Controles Internos": conjunto de políticas, procedimentos, mecanismos e responsabilidades implementados pela Iter para assegurar a conformidade regulatória, a integridade das informações, a eficiência operacional e a gestão adequada dos riscos inerentes às suas atividades.

ITER

INVESTIMENTOS

"CVM": Comissão de Valores Mobiliários.

"Diretor de Compliance": profissional responsável pela implementação, supervisão e monitoramento desta Política e das demais políticas internas da Iter.

"Empregado": todo e qualquer funcionário da Iter, incluindo conselheiros, administradores e/ou diretores.

"FIDC": fundo de investimento em direitos creditórios constituído nos termos da Resolução CVM 175.

"Instrumentos Normativos Internos": conjunto de políticas, códigos, manuais e planos editados pela Iter, listados na seção 5 desta Política.

"Iter": Iter Gestora de Recursos S.A.

"Parceiro ou Prestador de Serviço Terceirizado": pessoa física ou jurídica que preste serviço à Iter, sem habitualidade e subordinação direta.

"PLDFTP": prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

"Resolução CVM 21": Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

3.1. Os controles internos da Iter são elaborados de forma compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da gestora, em consonância com a Resolução CVM 21 e o Código ANBIMA.

3.1.1. O sistema de controles internos da Iter está estruturado em três pilares:

(i) as próprias áreas de negócio, responsáveis por identificar e gerir os riscos inerentes ao dia a dia operacional;

(ii) a Equipe de Compliance e Gestão de Risco, responsável pela supervisão independente das políticas e procedimentos;

(iii) o setor jurídico, responsável pela auditoria periódica e validação da adequação e funcionamento dos controles.

3.1.2. A Equipe de Compliance e Gestão de Risco atua de forma segregada da unidade de negócios, com plena autonomia, inclusive possuindo poder de veto sobre operações em andamento ou novas operações que possam estar em desacordo com as políticas e leis vigentes.

3.2. O descumprimento desta Política ou dos Instrumentos Normativos Internos sujeita o infrator às medidas legais e disciplinares previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

4. INSTRUMENTOS NORMATIVOS INTERNOS E MAPEAMENTO DE CONTROLES

4.1. O sistema de controles internos da Iter é composto pelos seguintes Instrumentos Normativos Internos, cada qual tratando de forma aprofundada o respectivo pilar de controle:

Pilar de Controle	Instrumento(s) de Referência
Conduta e Ética	Código de Ética; Manual de Compliance
Conflitos de Interesses	Código de Ética; Manual de Compliance; Política de Investimentos Pessoais
Gestão de Investimentos	Política de Decisão, Seleção e Alocação de Ativos; Política de Rateio e Divisão de Ordens
Exercício de Voto	Política de Exercício de Direito de Voto
Certificação e Qualificação	Política de Certificação Continuada
Prevenção a Lavagem de Dinheiro	Política de PLDFTP
Continuidade Operacional	Plano de Contingência, Continuidade dos Negócios e Recuperação de Desastres

ITER

INVESTIMENTOS

Segurança da Informação	Manual de Compliance
-------------------------	----------------------

4.2. Todos os Instrumentos Normativos Internos listados acima são considerados parte integrante desta Política para fins reguladores. Em caso de conflito entre esta Política e qualquer um deles, prevalece o Instrumento Normativo Interno específico, por ser mais detalhado na matéria.

4.3. Os Instrumentos Normativos Internos são revisados anualmente ou sempre que ocorrerem alterações relevantes na legislação, regulamentação ou nas atividades da Iter. A presente Política será atualizada sempre que houver alteração relevante em qualquer um deles.

4.4. Monitoramento. Após o investimento, a Iter mantém monitoramento contínuo por meio de listas de verificação, rotinas automatizadas e acompanhamento de indicadores, com destaque para a Rotina Diária de Aquisições (Cessões) e o fechamento mensal dos fundos (que acompanha rendimento, ativos, aportes e PDD - Provisão para Devedores Duvidosos).

4.5. Desinvestimento/encerramento. Decisões de realização, recompra ou liquidação observam o plano de negócios do fundo, os limites de risco e o melhor interesse dos cotistas, cabendo a decisão final ao Diretor de Gestão.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES

5.1. A estrutura de governança dos controles internos da Iter é composta pela Diretoria Executiva (Diretor Presidente, Diretor de Gestão e Diretor de Compliance e Gestão de Riscos), pelo setor jurídico e pela Equipe de Compliance e Gestão de Risco.

a) A equipe de Compliance e Gestão de Risco: É responsável por :

- Executar, cumprir e satisfazer os regulamentos internos e externos impostos as atividades da Iter;
- Manter rotina de monitoramento trimestral junto ao Diretor de Gestão;
- Atualizar e manter registros no banco de dados da ANBIMA;

ITER

INVESTIMENTOS

Realizar e documentar a Avaliacao Interna de Risco (AIR) e a Avaliacao de Efetividade de PLDFTP

(b) Setor jurídico é responsável por:

- Conduzir o plano de auditoria anual de verificacao da conformidade regulatoria;
- Avaliar novos produtos, servicos e tecnologias sob o ponto de vista de conformidade e PLDFTP;
- Analisar a adequacao dos controles internos e propor melhorias.

(c) Diretoria Executiva é responsável por:

- Aprovar esta Política e os demais Instrumentos Normativos Internos e suas atualizacoes;
- Receber e analisar o Relatório Anual de Compliance;
- Promover a cultura organizacional de controles internos e conformidade.

6. MONITORAMENTO, TESTES E RELATORIO ANUAL

6.1. O monitoramento dos controles internos é contínuo e será complementado por testes periodicos, conforme detalhado no Manual de Compliance.

6.2. O Relatório Anual de Compliance, elaborado pelo Diretor de Compliance nos termos da Resolucao CVM 21, consolida os resultados do monitoramento e contém, no minimo:

- As conclusoes do programa de testes e demais exames efetuados;
- Recomendacoes sobre pontos de melhoria, com cronograma de saneamento;
- A manifestacao do Diretor de Gestao sobre as deficiencias encontradas em exames anteriores e as medidas adotadas ou planejadas para sana-las.

6.3. O Relatório será encaminhado à Diretoria Executiva dentro dos prazos previstos na regulamentacao aplicavel.

7. REPORTE E TRATAMENTO DE VIOLACOES

7.1. Violacoes ou potenciais violacoes a esta Política, a qualquer Instrumento Normativo Interno, ou à legislacao e regulamentacao aplicaveis devem ser reportadas ao Diretor de Compliance por e-mail.

7.2. O Diretor de Compliance analisará toda e qualquer denuncia e avaliará as medidas necessarias para sanar a situacao reportada e definir mitigantes para evitar novas ocorrencias.

7.3. Sao vedadas quaisquer formas de retaliacao contra Empregados que reportem, de boa-fe, suspeitas de violacao.

8 REVISÃO, APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. Esta Política é revisada no mínimo anualmente, ou em menor periodicidade quando houver alteração regulatória ou de procedimentos.

8.2. É aprovada pelo Diretor de Compliance e Gestão de Riscos e pela diretoria/Comitê competente, entrando em vigor na data de aprovação.

8.3. Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

Laur José Lima do Prado

Telefone: +55 (11) 94042-2283

E-mail: laur@iterinvestimentos.com.br

9. CONTROLE DE APROVAÇÕES

Versão	Data
1	11 de março de 2024
2	07 de abril de 2026

* * *